

Lei nº 14/87 de 23 novembro de 1.987.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.988.

A Câmara Municipal de Estiva aprovou e em, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Estiva, para o exercício financeiro de 1.988, é estimada em Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cz\$ 1.029.000,00	
Receita Patrimonial	Cz\$ 430.000,00	
Receita Industrial	Cz\$ 70.000,00	
Transferências Correntes	Cz\$ 31.316.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 313.000,00	Cz\$ 33.158.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.

Operações de crédito	Cz\$ 4.657.000,00	
Alienação de Bens	Cz\$ 1.000.000,00	
Transferências de Capital	Cz\$ 10.000.000,00	
Outras Receitas de Capital.	Cz\$ 600.000,00	Cz\$ 16.842.000,00
		Cz\$ 50.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.988, fica igualmente autorizada em Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º do Decreto-Lei nº 1.875/81).

DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	Cz\$	28.498.327,00
Material de Consumo	Cz\$	4.517.710,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	4.476.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cz\$	15.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	Cz\$	27.400,00
Transf. a Instituições Privadas	Cz\$	575.000,00
Transferências a Pessoas	Cz\$	2.356.000,00
Encargos da Dívida Interna	Cz\$	15.000,00
Contribuição para o PASEP	Cz\$	660.000,00
Diversas Transferências Correntes	Cz\$	<u>158.963,00</u>
	Cz\$	41.500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	Cz\$	4.550.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	Cz\$	3.540.000,00
Diversos Investimentos	Cz\$	60.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna	Cz\$	<u>350.000,00</u>
	Cz\$	<u>8.500.000,00</u>
TOTAL	Cz\$	<u>50.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei n. 4.320/64;

c- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Estiva, 25 setembro de 1987.

JOSE MARIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal